



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4162 **(17 DE JULHO DE 2008)**

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.145, DE 12 DE MAIO DE 2008 QUE INSTITUI E INTEGRA EVENTOS CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.145, de 12 de maio de 2008 que institui e integra eventos culturais ao calendário oficial de eventos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caieiras os Projetos;

- *Desfile de Carnaval*
- *Encenação da Paixão de Cristo*
- *Festival Regional de Música de Caieiras*
- *Juventude Fazendo Arte*
- *Festa dos Estados*
- *Festival de Inverno*
- *Família na Concha*
- *Tributo à Legião Urbana*
- *Mostra de Teatro*
- *Música na Praça*
- *Encontro de Folia de Reis*
- *Auto de Natal*
- *Casamento Comunitário*
- *Festa do Peão de Boiadeiro*
- *Marcha para Jesus*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4162
(17 DE JULHO DE 2008)

-2-

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 17 de Julho de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: VEREADOR PAULO ROBERTO ÓZIO

ma/nc